



**Município de Campina do Simão**  
Estado do Paraná

**LEI N.º. 480, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014, no valor de R\$ 16.443,00 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2014, no valor de R\$ 16.443,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta e três reais), na seguinte dotação orçamentária, destinado a suportar as despesas a serem realizadas com os recursos recebidos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA</b>			
<b>07.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>08.244.08011-112</b>	<b>PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA - PAIF</b>			
1311	00774	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.830,00
1312	00000	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 783,00
1313	00774	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	<u>R\$ 7.830,00</u>
<b>Total</b>				<b>R\$ 16.443,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo discriminadas.

<b>Conta de Receita</b>		
17.22.99.99.06.00	Trasf Rec PAIF – F 774	R\$ 15.660,00

<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA</b>			
<b>07.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.243.08016-035</b>	<b>PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIO-ASSISTENCIAL</b>			
1180	00000	33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 783,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 16.443,00</b>

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir e atualizar os valores do presente Projeto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA -2014 a 2017.



**Município de Campina do Simão**  
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 10 de Setembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Laureci Miranda', is written above the printed name.

Laureci Miranda  
**Prefeito Municipal**